

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	929547-CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO	FERNANDA GUILHERME DE ARAUJO	23/02/2024 13:11 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		06/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços em Alimentação de Mídias Digitais em conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital - Clipping de Notícia para Mídias Sociais (Produção semanal, sendo o total de até 06, totalizando em média 24 mensais); Produção de Conteúdo para Redes Sociais - Facebook, Instagram e Youtube, Cobertura de Eventos Institucionais (Online) com produção de conteúdo, Monitoramento de conteúdo e interação online Permanente e diária durante todo contrato) conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em Alimentação de Mídias Digitais em conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital - Clipping de Notícia para Mídias Sociais (Produção semanal, sendo o total de até 06, totalizando em média 24 mensais); Produção de Conteúdo para Redes Sociais - Facebook, Instagram e Youtube, Cobertura de Eventos Institucionais (Online) com produção de conteúdo, Monitoramento de conteúdo e interação online Permanente e diária durante todo contrato)	892	mensal	04	R\$ 983,33	R\$ 3.933,32

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, através das especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da data da emissão da Nota de Empenho até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogada, nas hipóteses de serviços e fornecimento continuados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.933,32 (Três mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), sendo os pagamentos realizados de forma mensal.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação do presente termo de referência, encontra respaldo no fato de que há necessidade de contratação dos referidos serviços, para aprimoramento da interação com os munícipes de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital da Câmara, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a visibilização de serviços e informações publicadas, além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade.

2.2. Com o avanço da comunicação, a velocidade da informação, a crescente utilização das redes sociais e do meio digital por parte da população, é extremamente importante que a Câmara Municipal de Desterro do Melo alcance esse ritmo e leve a população suas ações e serviços, de modo a melhorar e garantir o acesso aos serviços, bem como tornar transparentes seus atos e atividades, e isso requer um suporte operacional a ser ofertado que contribua no sentido de otimizar o planejamento de ações digitais, na formulação e na execução de novas estratégias de presença na Web da instituição, na gestão de seus canais digitais oficiais.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A pretendida licitação busca atender às demandas da contratação, considerando que os serviços em questão são imprescindíveis para aumentar o acesso a informação dos trabalhos da administração pública e de suas ações por meio de acesso aos canais digitais, como redes sociais. Criar instrumentos que alcance em grande escala a população sobre ações e atividades da Câmara Municipal.

3.2. O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos do Poder Legislativo de Desterro do Melo. No foco principal deve estar a divulgação das atividades institucionais, com ênfase no apoio às ações e de utilidade pública de interesse da sociedade, como forma de também garantir o acesso dos trabalhos realizados por este órgão.

3.3. Dessa forma, a presente contratação está compatível com as normas vigentes, sendo realizada mediante a contratação direta, por meio de processo de dispensa de licitação, de acordo com os ditames da Lei nº 14.133 de 2021.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação desta prestação de serviços dar-se-á por meio de contrato ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a ser emitida em nome da empresa vencedora, discriminando cada serviço de fornecimento.

4.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

5.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, conforme Portaria nº 28, de setembro de 2023 e Portaria nº 33, de novembro de 2023.

5.1.1. Usuário, senha e link de acesso, dos perfis da Câmara Municipal de Desterro do Melo, deverão ficar de posse de 01(um) servidor, a ser definido pela Presidência da Casa, sendo autorizado o compartilhamento com o licitante vencedor, através de criação de login individual da conta institucional.

5.2. O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir da recepção da nota de empenho por parte da licitante contratada.

5.3. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.3.1. Os serviços serão prestados parcialmente no escritório da Contratada.

5.4. Para a contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso de Contratação, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante o tempo estipulado para prestação dos serviços.

5.4.1. Se a CONTRATADA não fizer comprovação referida no subitem anterior, poderá a ADMINISTRAÇÃO convocar outra LICITANTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, contratar outra empresa, sem prejuízo das sanções previstas em lei aplicáveis à CONTRATADA.

5.5. A comunicação entre as partes ocorrerá da seguinte forma:

5.5.1. Em caso de dúvidas, a CONTRATADA poderá entrar em contato com a gestão do Setor de Licitações pelo e-mail licitacao.camaradesterrodomelo@gmail.com.

5.5.2. Além das comunicações realizadas presencialmente, as demais comunicações de rotina entre as partes poderão ocorrer através de mensagens de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes.

5.5.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do serviço a ser prestado, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativas.

5.6. Tendo em vista as especificidades dos serviços relacionados ao objeto, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:

5.6.1. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

5.6.2. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

5.6.3. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;

5.6.4. Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto;

5.6.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

5.6.6. Velar para que todos os privilégios de acesso a sistema, dados ou informações do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial a sua realização;

5.6.7. Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;

5.6.8. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário.

5.7. A execução dos serviços a serem ofertados, na forma que segue:

5.7.1. Ajustes e/ou construção da estrutura das redes sociais da Câmara.

5.7.2. Produção de Vídeos e geração de mídias institucionais de interesse da Câmara.;

5.7.3. Produção e criação de artes gráficas eletrônicas para a Câmara Municipal.

5.7.4. Redação e envio de informações regulares aos veículos de comunicações indicados pela contratante.

5.7.5 Acompanhar cerimoniais e eventos públicos.

5.7.6. Produzir e revisar textos, fotos e vídeos de publicações e notas oficiais.

5.7.7. Elaborar peças e arquivos para uso gráfico, impresso e virtual.

5.7.8. Realizar serviços de fotografias e filmagens das ações e atividades da gestão da Câmara.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria 018/2023).

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 18/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 18/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 18/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 18/2023 da Câmara Municipal de Desterro do Melo).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no plano de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela encontrada execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Câmara Municipal de Desterro do Melo, CNPJ nº 26.113.837 /0001-30, situada a Praça Carlos Jaime, 22, Centro, Desterro do Melo/MG.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

7.23. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art. 147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, nos termos da Portaria 23/2023, expedida pelo Legislativo Municipal em 27 de agosto de 2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas e de;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agenciada sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.933,32

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.933,32 (Três mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme custo total constante na tabela do item 01.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Desterro do Melo, sendo as seguintes dotações do exercício de 2024:

01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA GUILHERME DE ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 13:11:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Referencia.pdf (271.4 KB)
- Anexo II - Referencia -.pdf (4.78 MB)
- Anexo III - MEDIA DE PRECO.pdf (105.3 KB)

Anexo I - Referencia.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Por este instrumento, a **Prefeitura do Município de Vitória Brasil/SP**, com sede à Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, neste município de VITÓRIA BRASIL/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE MIOTTO**, portador da Cédula de identidade sob o nº RG 32.583.582-2 e do CPF 338.904.168-02, residente e domiciliado nesta municipalidade de VITÓRIA BRASIL, Estado de São Paulo, o qual autorizou a lavratura do presente termo de contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EMKTPLACE LTDA ME**, inscrita na Receita Federal sob o **CNPJ (MF): 20.292.663/0001-34**, e-mail institucional: licitacao@emktplace.com.br, Telefone (32) 3512-9868 | (31) 99208-4426, sediada na Rua Dr. Ormino Maia, nº 1505, Bosque do Imperador, CEP 36.037-640, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo Senhor Pedro Augusto Rodrigues Marques, brasileiro, maior, portador do RG nº 10.291.526 PC/MG e CPF nº 077.113.506-86 doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado a prestação dos serviços descritos neste termo, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito do Município de VITÓRIA BRASIL e pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO ORGÂNICO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL/SP”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão realizados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração;

Objetivos e Descrição dos Serviços:

SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL

1. Produzir e administrar informações de interesse público através das redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município;
2. Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos;
3. Orientar sobre campanhas de interesse público;
4. Elaborar memorandos e comunicados internos repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público;
5. Revisar textos, fotos e produções de audiovisuais antes de suas publicações;
6. Criação de artes para impressão (cartazes, folders e banners);
7. Criação de artes para mídias digitais (facebook, site);
8. Criação de conteúdo informativos (boletins);
9. Criação de conteúdo em tempo real referente às ações do Município;

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e Forma de Pagamento:

2.1 Pelos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, que serão pagos num total de **12 (doze) parcelas**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, pagas em até 30 dias após a realização dos Serviços, conforme Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal ao Departamento de Compras para o devido processamento do processo de despesa e pagamento.

2.2 A comprovação mensal efetiva da realização dos Serviços se dará pela emissão de nota fiscal e documentos e relatórios conforme Termo de Referência, sendo a Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

2.3 Todos os Serviços deverão atender **RIGOROSAMENTE** as especificações contidas no **Termo de Referência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Dos Serviços:

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÊS	TOTAL
01	Serv.	12 meses	Prestação de serviços de desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento orgânico e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais do Município de Vitória Brasil/SP	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo:

3.1 O presente termo de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo de **04 de setembro de 2023 até 03 de setembro de 2024**.

3.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com a anuência do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

Recursos Orçamentários:

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

020101 – Chefia de Gabinete

04.122.0002.2002.0000 – Encargos c/ Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – F 17

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da Contratada:

5.1 Pelo presente ajuste contratual a CONTRATADA obriga-se a:

a) **A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.**

b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

d) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.

g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA

Das Obrigações da Contratante:

6.1 Pelo presente ajuste contratual a CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

6.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

6.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resiliir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

6.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 A Gestão e fiscalização da execução deste contrato será feita pela senhora Ladyane Fernanda Jesus Pereira, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, atentando o cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Penalidades:

7.1 Caso na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação;

d) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores.

Foro:

8.1 As partes convencionam eleger o Foro da Comarca de Jales/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato serão cobradas pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA BRASIL/SP, em 04 de setembro de 2023.

Município de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Paulo Henrique Miotto
Prefeito
CONTRATANTE

EMKTPLACE LTDA ME
CNPJ 20.292.663/0001-34
Pedro Augusto Rodrigues Marques
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Marta Cecília Strabelli
RG 17.869.563

Thaysa Maldarine Barretto Volpi
RG 40.810.269



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: *Prefeitura Municipal de Vitória Brasil - CNPJ 01.611.210/0001-89*

CONTRATADA: *EMKTPLACE LTDA ME - CNPJ 20.292.663/0001-34*

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): *071/2023*

Objeto: *Prestação de serviços de desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento orgânico e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais do Município de Vitória Brasil/SP*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: *Vitória Brasil/SP, 04 de setembro de 2023.*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Paulo Henrique Miotto**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **338.904.168-02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Paulo Henrique Miotto**

Cargo: Prefeito

CPF: 338.904.168-02

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: **Paulo Henrique Miotto**

Cargo: Prefeito

CPF: 338.904.168-02

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Pedro Augusto Rodrigues Marques**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 077.113.506-86

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Paulo Henrique Miotto**

Cargo: Prefeito

CPF: 338.904.168-02

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Ladyane Fernanda Jesus Pereira**

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

CPF: 452.998.988-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Anexo II - Referencia -.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.DL.003/2023

Processo Administrativo nº. 2306/2023

Dispensa de Licitação nº. 003/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL COM CRIAÇÃO DE LAYOUTS E DEFINIÇÃO DE LINGUAGEM PARA O PÚBLICO ALVO, LINHA EDITORIAL PARA FEED E PLANEJAMENTO MENSAL DE PUBLICAÇÕES, ASSIM COMO CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EMERGENTES QUE POSSAM VIM A SURGIR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **EMILE MARQUES DA COSTA 00180212206**, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 34.625.749/0001-46, com sede na Rua Treze de Maio, 3083, Altos, São João Batista Cametá/PA CEP nº 68400-000, neste ato representada por seu presidente, Excelentíssimo Sr. **JOÃO PAULO CUNHA NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 6759776 SSP/PA e inscrito no CPF nº. 543.842.812-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EMILE MARQUES DA COSTA 00180212206** pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ nº 31.121.586/0001-76, com sede a TV ROSA MOREIRA, Nº 589, Bairro TELEGRAFO SEM FIO, BELÉM, PA, CEP 66.113-115, neste ato representada pela Sra. **EMILE MARQUES DA COSTA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 5390929, PC/PA e CPF: 001.802.122-06, residente e domiciliada na Tv. Padre Antônio Franco, nº 176, bairro Brasília, Cametá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 003/2023, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº. 2306/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais exigências, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada:

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação digital com criação de layouts e definição de linguagem para o público alvo, linha editorial para Feed e planejamento mensal de publicações, assim como criação e publicação de matérias emergentes que possam vir a surgir na Câmara Municipal de Cametá.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor mensal do presente CONTRATO é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor fixo, tendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cametá (PA), na dotação orçamentária a seguir relacionada:

01 01 Câmara Municipal de Cametá

Classificação Institucional: 01

Classificação Funcional: 01 031 2001 2.002

Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia da Informação / comunicação - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Na ocasião do reajuste contratual será encaminhada para a CONTRATANTE uma correspondência informando os novos valores aplicáveis ao presente Contrato e a respectiva vigência de tais valores de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato tem vigência de 4 (quatro) meses, começando da data da assinatura deste, podendo ser renovado por igual período nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, atendendo necessidades das partes envolvidas.

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeito ou incorporações resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 6.8. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 6.9. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 6.10. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 6.11. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 6.12. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.14. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 6.15. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 6.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMO - DA PUBLICAÇÃO

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

7.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do fiscal, designado pela contratante.

8.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento.

9.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.3. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

9.3. Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;

10.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

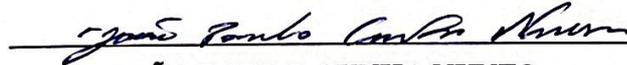
pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

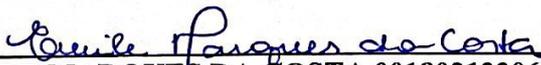
13.1 . As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Cametá – PA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 . Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

CAMETÁ/PA, 10 de janeiro de 2023.



JOÃO PAULO CUNHA NUNES
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE



EMILE MARQUES DA COSTA 00180212206
CNPJ Nº 31.121.586/0001-76
CONTRATADA

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

1- Testemunha

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____

2- Testemunha

Nome: _____ RG: _____

Endereço _____

Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (091) 3781-1196 – Bairro São João Batista
CEP: 68.400.000 – Cametá- Pará

Anexo III - MEDIA DE PRECO.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.241,25

MEDIANA

R\$ 1.302,50

MENOR

R\$ 440

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Esfera

892

Municipal

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00077/2023	00012	Pregão	892	PROPAGANDA E PUBLICIDADE		UNIDADE	103	R\$440	JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO	PREFEITURA DE PINHAIS - PR	453405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR	03/10/2023
00078/2023	00003	Pregão	892	PROPAGANDA E PUBLICIDADE		UNIDADE	195	R\$850	SANTOS E SANTOS SOM E LUZ LTDA	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR	987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR	29/08/2023
00078/2023	00004	Pregão	892	PROPAGANDA E PUBLICIDADE		UNIDADE	115	R\$1755	SANTOS E SANTOS SOM E LUZ LTDA	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR	987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR	29/08/2023
00077/2023	00013	Pregão	892	PROPAGANDA E PUBLICIDADE		UNIDADE	31	R\$1920	JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO	PREFEITURA DE PINHAIS - PR	453405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR	03/10/2023